



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED - ADMINISTRATIVO

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Referente ao processo: **26173/2025**

ERRATA

Onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL		
ORD.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Escola Aldemir Lima Cantanhede	Rua Artur Mangabeira, Nº 2.520, Marechal Rondon
2	Escola Arco-Íris	RO 01, KM 42 Assentamento Migrantes
3	Escola Dr. Dirceu	Rua Monteiro Lobato, S/Nº, Setor 06.
4	Escola Henrique Dias	BR 364, LC 70 TB 65
5	Escola Ireno Antônio Berticelli	Rua Raquel de Queiroz, Nº 4825, Setor Colonial.
6	Escola Jorge Luiz Moulaz	BR-364 km 491 Cajazeira
7	Escola Levi Alves de Freitas	Av. Diamantes, S/Nº, Bairro Parque das Gemas.
8	Escola Mafalda Rodrigues	BR-364 km 460 Paca Assada
9	Escola Magdalena Tagliaferro	Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República.
10	Escola Mário Quintana	Rua 4 Cachoeira, S/Nº, Setor 04.
11	Escola Paulina Mafini	BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia
12	Escola Pe. Ângelo Spadari	Rua Topázio, S/N Vila Ebesa, BR 421 LC-75.
13	Escola Pedro Louback	Rua Dom Pedro 1, S/Nº, Bairro Monte Cristo.
14	Escola Roberto Turbay	Rua México, Nº 932, Setor 10.
15	Escola Vinícius de Moraes	BR-421 LC - 65 TB - 40
16	Escola Venâncio Kottwitz	Rua Albina Sordi, S/Nº, Setor 11.
17	Escola Profº Gesse Janes Soares Moreira	Waldemar Frey, 5454, Jardim Alvorada
19	Escola Eva dos Santos	Av. Jamari, S/Nº, Setor 01
20	Escola Jorge Teixeira	R. Iara, 2416 - Jardim Jorge Teixeira

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL		
ORD.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Escola Aldemir Lima Cantanhede	Rua Artur Mangabeira, Nº 2.520, Marechal Rondon
2	Escola Arco-Íris	RO 01, KM 42 Assentamento Migrantes
3	Escola Dr. Dirceu	Rua Monteiro Lobato, S/Nº, Setor 06.
4	Escola Henrique Dias	BR 364, LC 70 TB 65
5	Escola Jorge Luiz Moulaz	BR-364 km 491 Cajazeira
6	Escola Mafalda Rodrigues	BR-364 km 460 Paca Assada
7	Escola Magdalena Tagliaferro	Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República.
8	Escola Prof. Enoque N. da Silva	BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia
9	Escola Pe. Ângelo Spadari	Rua Topázio, S/N Vila Ebesa, BR 421 LC-75.
10	Escola Roberto Turbay	Rua México, Nº 932, Setor 10.
11	Escola Vinícius de Moraes	BR-421 LC - 65 TB - 40

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ELENISIA DIAS DA SILVA, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR N II - GRUPO - 68**, em 27/03/2026 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3883779** e o código verificador **685DEF01**.

Referência: [Processo nº 8-26173/2025](#).

Docto ID: 3883779 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED - ADMINISTRATIVO**

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Referente ao processo: **26173/2025**

ERRATA

Onde se lê:

Tratam os autos objetivando Processo Administrativo, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, Inciso IV, em favor da empresa Britânia Educacional Brasil Ltda CNPJ 04.710.655/0001-04, para aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela Inglês Fácil Express, para atender estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências do FUNDEB.

Leia-se:

Tratam os autos objetivando Processo Administrativo, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, Inciso I, em favor da empresa Britânia Educacional Brasil Ltda CNPJ 04.710.655/0001-04, para aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela Inglês Fácil Express, para atender estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências do FUNDEB.

Ariquemes/RO, 27 de março de 2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ELENISIA DIAS DA SILVA, AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68**, em 27/03/2026 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3883726** e o código verificador **B7242393**.

Referência: [Processo nº 8-26173/2025](#).

Docto ID: 3883726 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**MINUTA DE CONTRATO
22/2025**

**Contrato nº /2025
Processo nº 26173/2025**

Aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela Inglês Fácil Express, utilizando o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências Especial da União.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA BRITÂNICA EDUCACIONAL BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 30.984.161/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). Sandra Marcia Neves, CPF: xxx.651.682.- xx, Secretária Municipal de Educação, Decreto 19.645 de 16 de março de 2023, doravante CONTRATANTE e a Britânica Educacional Brasil LTDA, CNPJ 04.710.655/0001-04, situada na SHN Quadra 01 Conjunto A Bloco E Sala 1501, Asa Norte - Brasília DF CEP 70.701-050, representada por Dangelo Antonio Julio Ciccarini, CPF ***.924.***-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 26173/2025/SEMED, por inexigibilidade de licitação, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. Aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela Inglês Fácil Express, utilizando o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências Especial da União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit de materiais: LIVRO 00 - Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês. LIVRO 01 - Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano. LIVRO 02 - Livro Digital Ensino das lições e orientações a exercícios através da plataforma	474976	kit	476	R\$ 1.490,00	R\$ 709.240,00

digital, são 15 módulos divididos em 66 aulas.					
--	--	--	--	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 709.240,00 (setecentos e nove mil duzentos e quarenta reais),

5.2 O método proposto pela Inglês Fácil Express ao qual somos representantes, é baseado no processo natural de alfabetização, similar ao utilizado no aprendizado da língua materna (português). Ele se concentra em cinco pilares fundamentais, alinhados com as diretrizes do *Decreto nº 11.556/2023:

1. Consciência fonêmica: Desenvolvimento da habilidade de identificar e manipular os menores sons da Fala (fonemas).

2. Instrução fônica sistemática: Ensino explícito das relações entre grafemas (letras) e fonemas (sons).

3. Fluência em leitura oral: Capacidade de ler com precisão, velocidade e entonação adequada.

4. Desenvolvimento de vocabulário: Aquisição e compreensão de novas palavras.

5. Compreensão e produção de textos: Habilidades de leitura e escrita produtiva.

5.2.1 Essa abordagem é respaldada por estudos científicos que demonstram a importância da consciência fonológica no aprendizado de idiomas. Segundo pesquisas publicadas pela American Psychological Association (APA), a instrução fônica sistemática é uma das metodologias mais eficazes para a alfabetização em línguas estrangeiras.

5.3 O contrato terá vigência pelo período de 36 meses, durante os quais serão fornecidos apoio e suporte técnico contínuos.

5.4 O fluxo de entrega e a execução do processo ocorrerá conforme tabela a seguir:

1	Assinatura do contrato.
1.1	Implantação do Processo de Alfabetização e reconhecimento Fonético e Aquisição do material didático
2	Entrega do livro 02 Físico/Digital e a matrícula na plataforma digital (de 03 a 10 dias úteis).
3	Entrega do kit completo de material didático (de 20 a 40 dias úteis após o empenho).

5.5 A Inglês Fácil Express possui um departamento pedagógico, que faz todo o processo de implantação do Processo de Alfabetização nas escolas, mediante a indicação de um Gestor, onde se faz a capacitação/treinamento da equipe pedagógica e o acompanhamento dos alunos.

5.6 Requisitos mínimos de habilitação do aluno é estar em processo de Alfabetização na língua portuguesa.

5.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preço ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.23 Cumprir com os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

9.24 Cumprir todas as cláusulas descritas no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução da aquisição dos objetos do contrato.

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.3 A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo

Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15(quinze) dias úteis, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001- Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.706.3110 - Transferências Especial da União

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO,de de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.984.161/0001-28	Britânica Educacional Brasil LTDA CNPJ 04.710.655/0001-04

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELENISIA DIAS DA SILVA, AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68**, em 22/12/2025 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/12/2025 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,
CPF: **648.131.422-49**, em 22/12/2025 às 18:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do
[Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o
ID **3684055** e o código verificador **8D7E67F9**.

Referência: [Processo nº 8-26173/2025](#).

Docto ID: 3684055 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Nota de Autorização da Despesa

Cotação: 912/26

data:13/03/2026

Objeto: **Aquisição de material didático exclusivo para implementação do processo de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês desenvolvido, utilizando o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do Ensino Fundamental do município de Ariquemes.**

Centro de Custo: 17-SECRET MUNIC DE EDUCACAO

Processo: 26173/2025

Ficha: 269							
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
Funcional: 12.361.0039.3010.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	569.001.088	474976	KIT DE MATERIAIS: LIVRO 00 - ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS. LIVRO 01 - AQUISIÇÃO DE VOCABULÁRIO E EXPRESSÕES BÁSICAS DO COTIDIANO. LIVRO 02 - LIVRO DIGITAL ENSINO DAS LIÇÕES E ORIENTAÇÕES A EXERCÍCIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, SÃO 15 MÓDULOS DIVIDIDOS EM 66 AULAS. Kit de materiais: LIVRO 00 - Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês. LIVRO 01 - Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano. LIVRO 02 - Livro Digital Ensino das lições e orientações a exercícios através da plataforma digital, são 15 módulos divididos em 66 aulas. catmat:474976	0,27	KIT	1.490,00	400,00
Ficha: 1025							
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
Funcional: 12.361.0006.1378.0000 - EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202539450011-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO-ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM I							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	569.001.088	474976	KIT DE MATERIAIS: LIVRO 00 - ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS. LIVRO 01 - AQUISIÇÃO DE VOCABULÁRIO E EXPRESSÕES BÁSICAS DO COTIDIANO. LIVRO 02 - LIVRO DIGITAL ENSINO DAS LIÇÕES E ORIENTAÇÕES A EXERCÍCIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, SÃO 15 MÓDULOS DIVIDIDOS EM 66 AULAS. Kit de materiais: LIVRO 00 - Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês. LIVRO 01 - Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano. LIVRO 02 - Livro Digital Ensino das lições e orientações a exercícios através da plataforma digital, são 15 módulos divididos em 66 aulas. catmat:474976	475,73	KIT	1.490,00	708.840,00

Valor total: **R\$709.240,00** (setecentos e nove mil e duzentos e quarenta reais)

Declaramos para os devidos fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/03/2026 às 15:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3850201** e o código verificador **8BBDE84E**.

Referência: [Processo nº 8-26173/2025](#).

Docto ID: 3850201 v1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 400/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
400/2025 450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES ELENISIA DIAS DA SILVA 19/12/2025 13:10 (v 0.4)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 26173/2025

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material didático exclusivo para implementação do processo de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês desenvolvido utilizando o processo neurolinguístico de aprendizagem por meio da métrica de sons, para atender aos estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de materiais: LIVRO 00 - Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês. LIVRO 01 - Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano. LIVRO 02 - Livro Digital Ensino das lições e orientações a exercícios através da plataforma digital, são 15 módulos divididos em 66 aulas.	474976	KIT	476	1.490,00	709.240,00
Total						709.240,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2022.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado a seguir:

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133 /21, com o Número da contratação: 97/2025, Nº DFD: 521/2024, data estimada para o início do processo de contratação em 01/10 /2024, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 31/12/2025, considerando que parte do recurso destinado para a aquisição será através de Emenda da União.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares , apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41 inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021):

4.2 Na presente contratação não será permitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcar ou modelos com referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1. Os materiais relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

5.1. O prazo de entrega do material didático não será superior a 40 (quarenta) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.2. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço ao contrato.

5.5 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.6 A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

5.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15(quinze) dias úteis, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor de contrato tomará providências para a formação de processo administrativo de responsabilização para fins de sanções, a ser conduzidos pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.11 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor de contrato deverá elaborar relatório final com informações a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura da Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e /ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.2.1. O quantitativo e as especificações dos materiais deverão observar, obrigatoriamente, o Descritivo Técnico – Programa Líder em Mim e a Proposta Comercial apresentada, ambos anexos ao processo.

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.22.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condições indispensáveis para a obtenção do bem ou prestação de serviços, conforme determina o §1º do Art. 145 da Lei 14.133/21.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu art.74 as situações de inexigibilidade de licitação, como vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

8.1.1. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED adota nestes autos todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo para contratação por Inexigibilidade a INGLES FACIL EXPRESS LTDA, situada na Q SHN QUADRA 1 CONJUNTO A BLOCO E SALA, 1501, ASA NORTE - BRASILIA - DF, CEP 70.701-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.710.655/0001-04, por ser fornecedora exclusiva dos livros didáticos.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador

8.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.24. Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa Atestado(s) de Capacidade Técnica jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por deverá indicar dados da entidade.

8.25. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.26 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 709.240,00

9.1. Considerando o valor que consta no Projeto e Proposta (anexos), a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 709.240,00 (setecentos e nove mil duzentos e quarenta reais) conforme pode ser observado na tabela abaixo:

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1	Kit de materiais: LIVRO 00 - Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês. LIVRO 01 - Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano. LIVRO 02 - Livro Digital Ensino das lições e orientações a exercícios através da plataforma digital, são 15 módulos divididos em 66 aulas.	474976	KIT	476	1.490,00	709.240,00
Total						709.240,00

9.3 O método proposto pela “Inglês Fácil Express” é baseado no processo natural de alfabetização, similar ao utilizado no aprendizado da língua materna (português). Ele se concentra em cinco pilares fundamentais, alinhados com as diretrizes do “Decreto nº 11.556/2023”:

1. “Consciência fonêmica”: Desenvolvimento da habilidade de identificar e manipular os menores sons da Fala (fonemas).
2. “Instrução fônica sistemática”: Ensino explícito das relações entre grafemas (letras) e fonemas (sons).
3. “Fluência em leitura oral”: Capacidade de ler com precisão, velocidade e entonação adequada.
4. “Desenvolvimento de vocabulário”: Aquisição e compreensão de novas palavras.
5. “Compreensão e produção de textos”: Habilidades de leitura e escrita produtiva.

9.4 A Inglês Facil Express possui um departamento pedagógico, que faz todo o processo de implantação do Processo de Alfabetização nas escolas, mediante a indicação de um Gestor, onde se faz a capacitação/treinamento da equipe pedagógica e o acompanhamento dos alunos.

9.5 O fluxo de entrega e a execução do processo ocorrerá conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assinatura do contrato.
1.1	Implantação do Processo de Alfabetização e reconhecimento Fonético e Aquisição do material didático
2	Entrega do livro 02 Físico/Digital e a matrícula na plataforma digital (de 03 a 10 dias úteis).
3	Entrega do kit completo de material didático (de 20 a 40 dias úteis após o empenho)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001- Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.706.3110 - Transferências Especial da União

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e Secretaria Municipal de Educação, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854

Telefone: (69) 3516-2087

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Dos Instrumento Contratual e Obrigações

12.1 A empresa contratada deverá implantar o processo de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, fundamentado na *Ciência da Métrica*, metodologia educacional que aplica a lógica métrico-racional ao ensino do idioma. Esta abordagem, que possibilita o desenvolvimento da comunicação oral e escrita em aproximadamente 120 dias, está em consonância com as diretrizes da BNCC e do Decreto nº 11.556/2023, devendo ser aplicada integralmente junto ao sistema municipal de ensino de Ariquemes.

12.2 Para assegurar a efetividade do processo, a contratada deverá disponibilizar aos estudantes o kit pedagógico estruturado, contendo obrigatoriamente:

- Livro 00 Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, voltado ao desenvolvimento da consciência fonêmica e consolidação da base fonética do idioma;
- Livro 01 Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano, destinado à ampliação do vocabulário e à introdução de expressões de uso prático;
- Livro 02 Livro físico/digital, composto por 15 módulos organizados em 66 aulas, acompanhado de acesso à plataforma digital, a qual deverá fornecer atividades, orientações e recursos complementares.

12.3 A empresa deverá cumprir o fluxo de entrega e execução conforme estabelecido:

1. Após a assinatura do contrato, realizar a implantação inicial do processo de alfabetização fonética em inglês;
2. Disponibilizar o Livro 02 (físico/digital) e efetuar a matrícula dos estudantes na plataforma digital em até 10 (dez) dias úteis;
3. Entregar o kit completo de materiais didáticos em até 40 (quarenta) dias úteis.

12.4 A contratada deverá garantir o acompanhamento pedagógico e a formação docente, cabendo-lhe:

- Disponibilizar departamento pedagógico próprio para acompanhar a implantação do processo;
- Designar gestor responsável para monitorar a execução local;
- Realizar a capacitação inicial e o treinamento da equipe pedagógica municipal, assegurando que os professores compreendam e apliquem a metodologia corretamente;
- Oferecer suporte técnico-pedagógico contínuo às escolas e aos docentes durante toda a vigência contratual;
- Acompanhar diretamente o processo de aprendizagem dos alunos, fornecendo feedbacks e ajustes necessários.

12.5 A empresa deverá ainda assegurar que todos os estudantes atendidos cumpram o requisito mínimo de estar alfabetizados em Língua Portuguesa, condição essencial para a participação no programa.

12.6 A vigência do processo será de 36 (trinta e seis) meses, período durante o qual a contratada deverá manter suporte técnico e pedagógico permanentes, atendendo prontamente a todas as demandas que surgirem no percurso da implantação.

12.7 Por fim, a empresa deverá observar integralmente as normas de compliance, garantindo que a execução se dê em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da ética e da transparência que regem a administração pública, sendo vedada qualquer prática em desacordo com tais preceitos.

ITEM QTD DESCRIÇÃO

- 1 476 LIVRO 00: Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês
- 2 476 LIVRO 01: Aquisição de Vocabulário e Expressões Básicas do Cotidiano
- 3 476 LIVRO 02: Livro Físico/Digital Ensino das lições e orientações a exercícios através da plataforma digital, são 15 módulos divididos em 66 aulas.

12.7 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

13. Apêndices

I - Quadro de distribuição (id. 3608546);

II - Estudo Técnico Preliminar (id. 3660562);

III - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id.3677351);

IV - Proposta - Atualizada (id. 3575995);

V - Minuta do Contrato (Id. 26173

14. Informações Gerais

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516.2157 com o Sr. Sandra Marcia Neves ou na sala da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Elenisia Dias da Silva, cargo Agente de Gestão Escolar N III, matrícula 65552 e aprovado por Sandra Marcia Neves, Secretário(a) Municipal de Educação, decreto nº. 19.645 de Março de 2023.

<p>Elaborado por:</p> <p style="text-align: center;">ELENISIA DIAS DA SILVA</p> <p style="text-align: center;">AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III</p> <p style="text-align: center;">Matrícula 65552</p>	<p>Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência.</p> <p style="text-align: center;">SANDRA MARCIA NEVES</p> <p style="text-align: center;">SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Decreto n.º 19.645/2023</p>
---	--

Ariquemes/RO, 19 de Dezembro de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

ELENISIA DIAS DA SILVA

Agente de Gestão Escolar

JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA

Diretora Executiva

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Diretora de Ensino

SILMARA MACHADO DOS SANTOS

Gestora de Contrato

LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA

Sup. Ped. Ens. Fund. Coordena~jao





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	400/2025	17/12/2025

ID: 3677387	Processo	Documento
CRC: 91CC80A1		
Processo: 8-26173/2025		
Usuário: ELENISIA DIAS DA SILVA		
Criação: 17/12/2025 14:31:50	Finalização: 19/12/2025 12:13:35	

MD5: 3224285731DDA2A1E0BCB009445D07EC
SHA256: C4B58CF1B7A4922B700989978353CA4CBC727EEC1F9C61DA717B410AEF72E2BD

Súmula/Objeto:

Aquisição de material didático exclusivo para implementação do processo de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês desenvolvido utilizando o processo neurolinguístico de aprendizagem por meio da métrica de sons, para atender aos estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes/RO.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	17/12/2025 14:31:50
--	-----------	----	---------------------


ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE LIVROS (1164)	17/12/2025 14:31:50
----------------------------	---------------------


CIENTES

CLEUZENI MARIA DE JESUS	22/12/2025 12:17:09
SILMARA MACHADO DOS SANTOS	06/01/2026 12:10:50
LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	26/02/2026 10:05:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELENISIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	19/12/2025 12:13:42
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/12/2025 12:34:04
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA	CPF: 648.131.422-49	19/12/2025 12:42:47
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3677387 e o CRC 91CC80A1.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED - SETOR DE COMPRAS**

Memorando nº 321/SEMEDCOM/2025

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2025.

A sua Excelência o Senhor(a)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Administrativo, por inexigibilidade, para aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela Inglês Fácil Express, utilizando o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências Especial da União.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, por inexigibilidade, nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando a **aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela Inglês Fácil Express, utilizando o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências Especial da União.**

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001- Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.706.3110 - Transferências Especial da União

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 97/2025, Nº DFD: 521/2024, data estimada para o início do processo de contratação em 01/10/2025, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 31/12/2025.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:

Elenisia Dias da Silva
Agente de Gestão Escolar
Matrícula 65552

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do 5º, Inciso I e VI, caput da Lei Federal nº 14.133/21 da Instrução Normativa CGM nº 016/22 autorizo a abertura do processo.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de março de 2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/10/2025 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3572758** e o código verificador **82CE0B56**.

Referência: [Processo nº 8-26173/2025](#).

Docto ID: 3572758 v1